



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 8

Aquisição de material permanente.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei: _

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, no exercício de 1948, mediante concorrência pública ou administrativa, material, moveis e utensilios, para os serviços de eletricidade, telefones, agua e esgotos, podendo despendar para esse fim, até as importancias de cr\$20.000,00, cr\$4.000,00, cr\$4.000,00, respectivamente, assim como Cr\$6.000,00 para escolas rurais.

Artigo 2º - As despesa prevista no artigo anterior, estão consignadas em dotações proprias do orçamento.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr a 1º de janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, em 22 de Janeiro de 1948.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.